



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.300/2012
De 10 de abril de 2012.

"Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivo, constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal n.º 1.209/2009, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão e efetivo, constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal n.º 1.209/2009, ficam reajustados da seguinte forma:

I - Procurador Legislativo, R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

II - Contador Legislativo Municipal, R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais);

III - Diretor Administrativo e Financeiro, R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais);

IV - Contador, R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais);

V - Assessor de Comunicação Social e Imprensa, R\$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

VI - Assessor Político e do Cerimonial, R\$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

VII - Secretário, R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais);

VIII - Motorista, R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais);

IX - Auxiliar de Almoxarife, R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais);

X - Recepcionista, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

XI - Auxiliar de Serviços Gerais, R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de abril de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito